

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 410 - Filosofia

ANO ESCOLAR DE 2019/2020

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

15^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 410 - Filosofia

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
380	6881305702	TERESA PAULA MARTINS EUGÉNIO	121198 - Agrupamento de Escolas de Alcochete	EXT	20	ANUAL	
403	1224843223	MARIA FILOMENA PEREIRA DIAS	151014 - Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, Guimarães	EXT	20	TEMPORÁRIO	
455	9263783020	SANDRINA DE OLIVEIRA BAIXO LAGE	152377 - Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo	EXT	C	TEMPORÁRIO	
478	6000977344	RUBINA MARIA TEIXEIRA GÓIS	172212 - Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada	EXT	C	ANUAL	
572	5291339403	ANA ISABEL DE AGUIAR LOPES	151324 - Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva, Oliveira de Azeméis	EXT	13	TEMPORÁRIO	
593	6579698632	JOANA DE SOUSA SANTOS MICAEL	135550 - Agrupamento de Escolas Severim de Faria	EXT	18	TEMPORÁRIO	
601	7118888974	MARIA MADALENA GONCALVES ALMEIDA	151737 - Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto	EXT	20	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).